

LEI N.º 369/2007

DE 14 DE AGOSTO DE 2007

“AUTORIZA A INSTITUIÇÃO NO MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO A COLETA DE ÓLEO VEGETAL USADO PARA A FABRICAÇÃO DE BIODIESEL”

RUBENS FRANCISCO, Prefeito Municipal de Elisiário, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Elisiário aprovou o P.L. 008/2007 de autoria do Vereador Vicente Pereira de Souza, e ele PROMULGA e SANCIONA a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado por Lei, o Chefe do Poder Executivo a criar no Município de Elisiário postos de coleta de óleo vegetal “usado” para que o produto possa ser utilizado na fabricação de Biodiesel.

Parágrafo Único – Ficará a cargo da Administração Pública Municipal decisão da forma pela qual o produto será coletado para posterior transformação em Biodiesel pela empresa autorizada.

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal poderá integrar no programa de coleta as escolas públicas municipais, feiras públicas, restaurantes, bares e similares, entidades assistenciais, demais instituições e interessados no programa de coleta.

Parágrafo Único – Fica a Prefeitura autorizada a criar incentivos à população e entidades participantes na coleta seletiva do óleo vegetal, bem como através de campanha educativa e de proteção ao meio ambiente integrar e motivar todos os interessados.

Artigo 3º - A Prefeitura Municipal está autorizada a firmar convenio com a empresa autorizada pela fabricação do Biodiesel, onde parte do combustível gerado com o óleo vegetal arrecadado pelo Município poderá ser entregue as entidades assistenciais participantes da coleta, e parte a Prefeitura Municipal para o abastecimento dos veículos públicos que tenham aceitação do referido produto.

Parágrafo Único – As demais despesas com execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento da Prefeitura Municipal de Elisiário, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

**Publique-se,
Cumpra-se.**

Elisiário, 14 de agosto de 2007.

RUBENS FRANCISCO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO, POR AFIXAÇÃO, NO LOCAL DE COSTUME DESTA PREFEITURA, NA DATA SUPRA,
NOS TERMOS DO ART. 91 LOM.

RICARDO HENRIQUE FERRAZ
ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO